



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 1171/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre complemento de auxílio financeiro para as Entidades do Terceiro Setor, ainda neste exercício e dá outras providências."

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complementação, ainda neste exercício, de subvenções sociais até o valor de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais), conforme especificação abaixo:

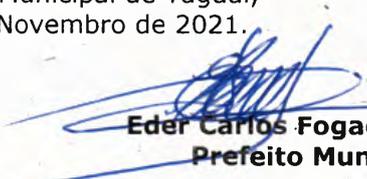
Códigos	Discriminação	Valor
02.	Poder Executivo	
02.06	Serviço Municipal da Saúde	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
	Santa Casa de Misericórdia de Taguaí	R\$ 820.000,00
TOTAL		R\$ 820.000,00

Artigo 2º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito adicional suplementar para a cobertura das despesas relacionadas no art. 1º.

Artigo 3º - Para a cobertura do presente crédito adicional suplementar serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações consignadas em orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 03 de Novembro de 2021.


Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal



Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí na data de 03/11/2021.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP